

**ATA DE REUNIÃO**

Nº: 02/2017

Tema: Sistema eGestão

**Local:** Gabinete Coordenador e-Gestão **Data:** 31/01/2017 **Relator:** Railuze Saback**Envolvidos**

<b>Participantes</b>	<b>Empresa/Departamento</b>	<b>Assinatura</b>
FIRMO FERREIRA LEAL NETO	<b>COORDENADOR GRUPO GESTOR REGIONAL E-GESTÃO</b>	
RAILUZE BRANDÃO FONSECA SABACK	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
DANIELA RAMOS ALVES SAMPAIO	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
MARIA MADALENA OLIVEIRA DE BRITO CUNHA	REPRESENTANTE 1º GRAU	
WELLINGTON OLIVEIRA DE ALMEIDA	SECRETARIA COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA 1º GRAU	
FABRÍCIO MONTEIRO ROCHA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PESSOAS	
ADRIANO HENRIQUE SCHULTZ	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	
ANDRÉ LUIS NUNES MUNIZ	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	

**Objetivo**

Aprovação das atividades mensais relacionadas ao Sistema e-Gestão.

**Assuntos Tratados**

A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) solicitou diversas implementações no Sistema e-Gestão dos Processos Físicos (SAMP), diretamente à Secretaria de Tecnologia e Informação (SETIC-TRT5), tendo em vista as atribuições pertinentes ao setor relativas à análise de ajustes e melhorias do sistema e, ainda, à atividade de acompanhamento das validações mensais dos dados remetidos ao TST.

Seguem pedidos realizados em ordem cronológica:

### SISTEMA E-GESTÃO 1º GRAU

- a) **Nome Magistrado** - Temos convivido com problema no e-Gestão de 1o Grau qto ao nome de alguns magistrados que estão com mais de um cadastro ativo. Corregedoria apontou na Produtividade que aparecem dois registros para Dra. Debora, um com nome “Debora Moraes Rego de Castro” e outro com “Debora Moraes Rêgo De Castro”. Além dela, temos seguintes magistrados com problema semelhante para ser resolvido.
- VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA / VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA
  - NAIARA LAGE PEREIRA / NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE
  - VIVIANE SOUZA BRITO / VIVIANE SOUZA BRITO AUAD
  - MARIANA FERNANDES MACIEL P. DE OLIVEIRA / MARIANA FERNANDES M. PRADO DE OLIVEIRA
  - MICHELLE PIRES BANDEIRA POMBO / MICHELLE PIRES BANDEIRA
- b) **Incidentes/Recursos - Ajuste Classes Processuais** – Detectamos itens de INCIDENTES/RECURSOS no e-Gestão de 1o Grau, com classes equivocadas: de 2o grau (RR-53,AIRR-45), além de AI1 (11). 1) Gerar itens (113 a 169, 204 a 234) apenas para classes de COG, LIQ, EXEC e CARTAS PRECATÓRIAS. 2) Para saldos atuais (itens de INCIDENTES/RECURSOS), devemos dar a baixa automática com data atual, quando a classe for diferente de COG, LIQ, EXEC e CARTAS PRECATÓRIAS.Itens de saldo: 117, 118, 124, 125, 131, 132, 144, 145, 150, 151, 156, 157, 162, 163, 168, 169, 208, 214, 220, 228, 232.
- c) **Erro Validação Temporal jan/2017** - Os processos abaixo estão gerando erro de validação temporal no mês de JANEIRO: 1458-2013-551 AP - a tramitação 87300 não deu baixa no item 2147, 488-2012-311 Precat - a tramitação 62890 não abriu o item 2326, 1344-2013-101 RecOrd - a

tramitação 99809 não abriu o item 2159, a  
tramitação 50091 de 26/08/2016 não fechou o item 2161. Precisamos ajustar.

- d) **Incidentes/Recursos** – Limpeza Base de Dados - 1) Solicitamos a baixa nos saldos dos incidentes/recursos resultantes da pesquisa abaixo (488 processos) pois vimos que são relativos a processos "apensados/reunidos/classe convertida" e que não mais estão nos grandes grupos (342, 346, 353) e pendentes de finalização. 2) Avaliar possibilidade de incluir na rotina de ajustes finais mensais.
- e) **Validação Temporal** – Novas regras - Precisamos alterar a *query* de validação temporal em razão das mudanças ocorridas com o grupo de Relator. Antiga: A regra de validação temporal abaixo deve ser considerada para as classes processuais originárias e recursos internos:  $(Q2.159 + Q2.160 + Q2.161)^{i-1} + (Q2.147 + Q2.148)^i - (Q2.150 + Q2.151 + Q2.152 + Q2.153 + Q2.154 + Q2.156 + Q2.157)^i + (Q32.159 - Q42.159 + Q32.160 - Q42.160 + Q32.161 - Q42.161)^i = (Q2.159 + Q2.160 + Q2.161)^i$ . A regra de validação temporal abaixo deve ser considerada para as classes processuais recursais:  $(Q2.159 + Q2.160 + Q2.161)^{i-1} + (Q2.138)^i - (Q2.150 + Q2.151 + Q2.152 + Q2.153 + Q2.154 + Q2.156 + Q2.157)^i + (Q32.159 - Q42.159 + Q32.160 - Q42.160 + Q32.161 - Q42.161)^i = (Q2.159 + Q2.160 + Q2.161)^i$ . Atual: A regra de validação temporal abaixo deve ser considerada para as classes processuais originárias, recursos e recursos internos:  $(Q2.159 + Q2.160)^{i-1} + (Q2.147 + Q2.148)^i - (Q2.150 + Q2.151 + Q2.152 + Q2.153 + Q2.154 + Q2.156 + Q2.157)^i + (Q32.159 - Q42.159 + Q32.160 - Q42.160)^i = (Q2.159 + Q2.160)^i$ .
- f) **Baixa automática processos eliminados** - Solicitamos a baixa automática (99900 com data atual e texto livre - Ajuste e-Gestão *Redmine* nº xxxx) dos seguintes processos no e-Gestão de 1o Grau pois já constatado que os mesmos foram eliminados.

## SISTEMA E-GESTÃO 2º GRAU

- a) **Suspensão / Sobrestamento** - A partir de jan/17 - Não enviar mais itens: a) 2161, 92161. Processos pendentes com o relator suspensos ou sobrestados; b) 2182, 92182; 2183,92183; 2184,92184 Processos conclusos ou distribuídos e não devolvidos; c) 2426, 92426; Processos que saíram da suspensão ou sobrestamento, excluídos os pendentes com o Relator; 2)

Itens Novos – Controle do sobrestamento/suspensão a partir da pendência de julgamento e não mais da pendência com o relator: 2427 (a partir de jan/16) - Saíram da suspensão e 2428 (a partir de jan/16) - Entraram na suspensão. Item 2434 (válido a partir de jan/2017) - Saldo suspensão.

- b) **Pendente com Relator** - Verificar porque no processo 410000-42-2009-0020 AP a tramitação 99810 de 13/02/2017 10:55:42 não deu baixa na pendência do item 2159 - Processos pendentes com o relator - no prazo.
- c) **Suspensão / Sobrestamento** - Precisamos fazer correção na lógica dos itens de suspensão/relator do 2º grau. Na *procedure* P\_2IG2, verificar o tratamento para as tramitações 50054 e 50091 para unificar a comparação de entradas e saídas, que hoje está separado. Identificado este erro no processo 0000134-83.2010.5.05.0431 ROPS, que recebeu a seqüência de tramitações 272->50092->50054, mas foi baixado no item de suspensão 2161, voltando ao item 2159, enquanto ele deveria ter permanecido em suspensão, aguardando a tramitação 50091. O *redmine* de origem desta alteração foi o #10800. A lógica para o 1º grau foi implementada corretamente, mas a do 2º grau está errada.

---

A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) solicitou informações, propôs melhorias e apontou erros quanto ao Extrator de Dados do PJe, interagindo diretamente com Grupo de Trabalho Técnico em Brasília; considerando as atribuições dessa unidade relativas ao acompanhamento de novas versões dessa ferramenta e à verificação contínua da qualidade dos dados consolidados para processos PJe.

Seguem consultas realizadas em ordem cronológica:

- a) **Processos prazo vencido** - Considerando o conceito do item novo 90.393: Destacar, do total de processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença, aqueles que não foram devolvidos no prazo de 30 dias, conforme estabelecido no Art. 226, inc. III do Código de Processo Civil. Os afastamentos definidos em normas legais ou regimentais devem ser descontados do prazo na apuração deste item.

Estávamos entendendo que a qtd de dias a ser considerada para essa apuração seria de 30 dias independente da data da conclusão.

Porém surgiu uma dúvida no momento da homologação de um painel que estamos desenvolvendo no BI do TRT5 (Oracle), a saber:

A qtd de dias que está sendo considerada para apurar os processos pendentes para prolação de sentença – prazo vencido (item 90393) - que ficaram conclusos de 09/07/2013 a 31/12/2015 – é de 50 dias (e não 30 dias).  
Motivo?

Estamos buscando na tabela tb\_hist\_qt\_dias\_prazo o registro onde o campo "dt\_inicio" seja o "máximo inferior" à data da ocorrência do item. Aplicando lógica do extrator que calcula o prazo utilizando a função pje\_eg.fn\_get\_qt\_dias\_prazo (p\_dta\_analise , p\_tp\_prazo). Esta função contém SQL que faz consulta na tabela pje\_eg.tb\_hist\_qt\_dias\_prazo. Ex processo: 0010039-14.2014.5.05.0192 RTOOrd

Em resumo, nossa dúvida: a qtd. de dias considerada para enquadrar processo com prazo vencido (lógica do 90393) será de 30 dias, independente da data de conclusão, ou realmente deve existir a diferença registrada na tabela acima, quanto aos processos que ficaram conclusos de 09/07/2013 a 31/12/2015?

b) **Pendentes com Relator** - Tendo em vista as regras do novo extrator 2.1 e constantes reclamações recebidas dos Gabinetes dos Desembargadores apontando processos que estão indevidamente na conta do Relator, solicitamos orientação do Comitê Nacional de como proceder na seguintes situações:

- 1) Como dar baixa em processos que se encontram no e-Gestão pendentes com o relator mas que efetivamente ainda estão no MPT?
- 2) Quando o processo é encaminhado ao Setor de Cálculos ou para diligência no próprio gabinete como gabinete deve proceder para não constar na pendência do relator?

c) **Solucionados - Resultado Sentença** - Comentamos em cima de sua resposta da tarefa [EG-536](#) e não obtivemos resposta, poderia ver:

"Boa noite. Obrigado pela resposta, mas explorando um pouco mais:  
Peguei o id\_processo=119858. select \* from tb\_resultado\_sentenca where id\_processo\_trf = 119858 - o resultado trouxe dt\_sentenca="2015-10-20

00:00:00", mas o evento "julgado procedente" select \* from tb\_processo\_evento where id\_processo = 119858 and ds\_texto\_final\_externo ilike '%procedente%' order by dt\_atualizacao - trouxe dt\_atualizacao="2015-12-03 17:32:12.938".

O E-gestão por sua vez registrou o resultado da sentença (corretamente) item =90041 em dezembro (dt\_atualizacao="2015-12-03 17:32:12.938), mas não registrou a sentença líquida. O certo para a estatística seria a contagem da sentença líquida, pergunta-se pra que essa vinculação entre a data registrada na tb\_resultado\_sentenca com a data do evento para apurar o 90055?

Fui testar isso no ambiente de homologação:

Fiz um teste cadastrando um resultado de sentença na tarefa "Minutar sentença" e o PJe registrou na coluna tb\_resultado\_sentenca.dt\_sentenca a data em que eu cadastrei a mesma. Ainda neste teste, acessei com o perfil de magistrado e assinei a sentença e esta data não foi modificada. Concluindo que esta data registra somente o dia em que o assessor cadastrou o formulário de resultado da sentença."

- d) **Pendentes com Relator** - Em relação a issue EG-488 que foi fechada, s.m.j, continuamos a entender que a situação aqui imposta se trata de "DEFEITO".

Vejamos:

Adotamos o extrator 2.1 para os meses de Novembro e Dezembro/2016. O AP-0000226-90.2013.5.05.0161 passou a ser contabilizado no prazo vencido (92.160) para o Relator APENAS durante os dois meses acima mencionados.

Se o Agravo de petição já foi devidamente julgado em 19/05/2016 ("conhecido o recurso"), publicado o acórdão e baixado à Vara de origem desde 08/07/2016, ou seja, se foram observados os movimentos exigidos pelas regras de negócio, por que foi capturado no item 92.160? Ressaltamos que este fato não ocorreu no extrator 2.0.